

**CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - MATO GROSSO  
DO SUL E A AGÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**

O Município de Corumbá - Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob número 03.330.461/0001-10, com sede na Rua Gabriel Vandoni de Barros, 1 - Dom Bosco, Corumbá - MS, CEP: 79333-141, neste ato representado por seu Prefeito, Gabriel Alves de Oliveira, doravante denominado ACORDANTE, e a Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor-PROCON, representada por seu Diretor-Presidente, Pietro Cândia, doravante denominada ACORDADA, ajustam entre si o presente CONTRATO DE GESTÃO, conforme cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – INDICADORES E METAS DO ANO**

A ACORDADA assume o compromisso junto ao ACORDANTE e à população de Corumbá - Mato Grosso do Sul, de monitorar e alcançar, neste exercício de 2025, os resultados cujas partes elegeram como mais relevantes sob os aspectos estratégico e de interesse do cidadão e do Município, descritos na tabela 1, a seguir.

**Tabela 1 – Indicadores integrantes do Contrato de Gestão 2025**

<b>CATEGORIA DE INDICADOR</b>	<b>META 2025</b>
CONSCIENTIZAR A POPULAÇÃO MAIS VULNERAVEL SOBRE AS RELAÇÕES DE CONSUMO.	-100% pessoas atendidas nos CRAS de Corumbá.  -100% pessoas atendidas no Centro de Convivência do Idoso.
AUMENTAR A FISCALIZAÇÃO DO COMÉRCIO LOCAL NAS RELAÇÕES DE CONSUMO	50% dos estabelecimentos comerciais divididos por segmento de atuação.
MENSURAR O ATENDIMENTO AOS CONSUMIDORES	100% dos atendimentos: presencial, e-mail, telefone, chat boot, ouvidoria e redes sociais.
FORMAR E CAPACITAR SERVIDORES DO PROCON	100% dos cursos disponibilizados
CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A INFORMATIZAÇÃO DO PROCON	Empresa contratada
CRIAR A GERÊNCIA PARA ATENDER CONSUMIDORES ENDIVIDADOS E SUPERENDIVIDADOS	Plano de implantação entregue

**CLÁUSULA SEGUNDA – PROJETOS E ENTREGAS ANUAIS**

A ACORDADA e o ACORDANTE, por meio do apoio institucional e da instrumentalização da governança, assumem o compromisso junto à população de Corumbá - Mato Grosso do Sul, de executar seus projetos seguindo as prioridades descritas no Plano Plurianual vigente, respeitando os princípios da administração pública e adotando as melhores práticas de gestão pública, devendo ao final do exercício ter realizado as entregas descritas na tabela abaixo.

<b>PROGRAMA FINALÍSTICO</b>	<b>OBJETIVO</b>	<b>PROJETO</b>	<b>INDICADOR</b>	<b>META</b>	<b>ENTREGAS</b>
Conscientizar a população mais vulnerável sobre as relações de consumo.	Informar o consumidor sobre seus direitos e deveres no intuito de diminuir sua vulnerabilidade nas relações de consumo.	Procon vai à sociedade	Número de pessoas atendidas nos CRAS de Corumbá.	100% dos levantamentos	Relatório trimestral
			Número de pessoas atendidas no Centro de Convivência do Idoso.	100% dos levantamentos	Relatório trimestral
Aumentar a fiscalização do comércio local nas relações de Consumo	Reprimir as práticas infrativas nas relações de consumo.	Fiscalização nas relações de Consumo	Número de estabelecimentos comerciais divididos por segmento de atuação.	50% dos levantamentos	Relatório trimestral
Atendimento aos Consumidores	Atender consumidores que necessitam do órgão para orientação ou resolução de conflitos nas relações de consumo	Atendimento aos Consumidores	Número de atendimento presencial	100% dos levantamentos	Relatório trimestral
			Número de atendimento por e-mail	100% dos levantamentos	Relatório trimestral
			Número de atendimento por telefone	100% dos levantamentos	Relatório trimestral
			Número de atendimento por chat boot/site prefeitura	100% dos levantamentos	Relatório trimestral
			Número de atendimento por redes sociais	100% dos levantamentos	Relatório trimestral
			Número de atendimento pela Ouvidoria Municipal	100% dos levantamentos	Relatório trimestral
Formação e Capacitação dos Servidores do PROCON	Preparar os servidores para atender a demanda dos consumidores e fornecedores	Formação e Capacitação dos Servidores do PROCON	Número de cursos de formação e capacitação	100% dos cursos disponibilizados	Relatório trimestral

Informatização do PROCON	Melhorar o acesso às reclamações e processos administrativos do PROCON	Informatização do PROCON	Número de Reclamações e Processos de 2025	100%	Relatório trimestral
Atender consumidores endividados e superendividados, oferecendo atendimento multidisciplinar	Atender consumidores endividados e superendividados, oferecendo atendimento multidisciplinar ao consumidor que procura o PROCON e que esteja vivenciando a fragilização do fenômeno do Endividamento/Superendividamento, de modo a afetar o mínimo existencial do núcleo familiar do consumidor.	Informatização do PROCON	Número de atendimentos	100%	Relatório Anual

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO, MONITORAMENTO**

Em conformidade com o Decreto nº 3.415, de 08 de abril de 2025, que dispõe da governança e gestão estratégica da administração pública municipal, e segundo o que dispõe o Capítulo II, III, IV e V relativo à celebração do contrato de gestão, o que segue:

- I. A ACORDADA formalizará ao ACORDANTE, em até 5 dias após a assinatura deste contrato, o seu PONTO FOCAL, agente responsável por facilitar as rotinas de governança deste contrato, principalmente a articulação entre gabinete, gerentes e equipe de monitoramento.
- II. O ACORDANTE, por intermédio do Núcleo de Gestão Estratégica subordinados a SEGES/SEPRAP, ao momento da assinatura formalizará à ACORDADA, em até 5 dias após a assinatura deste contrato, os agentes responsáveis pelo monitoramento e pela avaliação deste Contrato de Gestão, e que poderá requisitar informações diretamente aos PONTOS FOCALIS.
- III. Os compromissos assumidos pelas partes correspondem ao exercício de 2025, devendo o planejamento, a execução, o monitoramento e avaliação seguir as seguintes diretrizes:
  - a) As informações dos projetos deste instrumento devem ser registradas pelo correspondente do Núcleo de Gestão Estratégica em Planilha de Controle compartilhada com as Unidade Gestoras - UGs.
  - b) Os planejamentos dos indicadores e dos projetos, respectivamente, devem ser realizados pelo PONTO FOCAL e o RESPONSÁVEL PELA UNIDADE GESTORA, nessa ordem, com o apoio técnico do Núcleo de Gestão Estratégica até o final do mês de abril.
  - c) O registro dos avanços da execução dos projetos é de responsabilidade do PONTO FOCAL e o RESPONSÁVEL PELA UNIDADE GESTORA e o apoio técnico nas práticas de gestão de responsabilidade do Núcleo de Gestão Estratégica.
- IV. O monitoramento e a avaliação do Contrato de Gestão terão as seguintes etapas:
  - a) Reunião de Acompanhamento de Projetos e Indicadores (RAPI): consiste no acompanhamento mensal, de projetos e de indicadores constantes do contrato de gestão, em reuniões

individualizadas entre Núcleo de Gestão Estratégica e o designado para a Unidade Gestora PONTO FOCAL e/ou RESPONSÁVEL PELA UNIDADE GESTORA;

- b) Reunião Geral dos Contratos de Gestão (RGCG): encontro entre o prefeito, secretários e lideranças convocadas, com o apoio da Secretaria de Governo e Núcleo de Gestão Estratégica (SEGES/SEPRAP), com ocorrência, pelo menos, bimestral, para a tomada de decisões estratégicas relacionadas com os projetos e os indicadores dos contratos de gestão.
- c) A avaliação dos contratos de gestão ocorrerá preliminarmente ao final de cada ciclo bimestral e definitivamente ao final do exercício no dia 31 de dezembro.

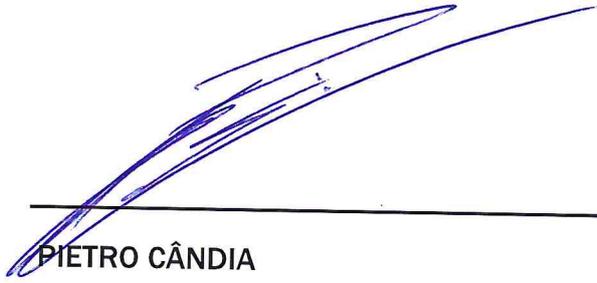
**V.** O processo de avaliação final obedecerá aos seguintes critérios:

- a) Da Cláusula Primeira do contrato de gestão - Indicadores: A fórmula para o cálculo da nota do indicador estabelece uma proporcionalidade entre a meta e o seu desempenho e seu resultado será convertido para uma nota de 0 a 10, se o desempenho for acima de 100% obterá nota 10. O resultado geral dos indicadores será a média aritmética simples do conjunto de indicadores;
- b) A média ponderada dos resultados gerais das Cláusulas Primeira terá peso de 30%, a Cláusula Segunda 70%, o resultado ponderado final dará a nota da avaliação final da ACORDADA. Os desempenhos alcançados pelas UGs serão divulgados na Avaliação Anual do Contrato de Gestão conforme estabelecido no decreto nº (em construção);
- c) O prazo acima será considerado para aqueles contratos cujo teor das cláusulas primeira e segunda tiverem seus resultados e execução encerrados ordinariamente em 31.12.2025;
- d) As situações que dependem de fechamentos que extrapolem a data de 31.12.2025 poderão ter o prazo de suas avaliações prorrogadas, sendo tratadas como exceções de maneira individual, mediante expresse requerimento à Núcleo de Gestão Estratégica (SEGES/SEPRAP).

E por estarem em comum acordo, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Corumbá (MS), 11 de abril de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal de Corumbá

  
\_\_\_\_\_  
PIETRO CÂNDIA  
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Proteção  
e Defesa do Consumidor